



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.262, DE 02/05/75.

Autoriza, em caráter condicional o Colégio Municipal RUI BARBOSA, de Miranorte, neste Estado, a ministrar o ensino das habilitações a baixo especificadas e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.09-19.748/75, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Colégio Municipal RUI BARBOSA, de Miranorte, neste Estado, autorizado, em caráter condicional, a ministrar em regime de externato, nos períodos diurno e noturno, o ensino da habilitação de Técnico em Magistério, para a formação de professores para a 1ª à 4ª séries do Ensino de 1º Grau, com a duração de 3 (três) anos, em séries anuais e o mínimo de 2.220 (duas mil duzentas e vinte) horas, e de Técnico em Contabilidade com a duração de 3 (três) anos, em séries anuais e o mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 1975.

<i>Antonio José de Oliveira</i> Antonio José de Oliveira	-	Presidente
Ione Vieira Bastos	-	Relator
José Hermano Sobrinho	-	Membro
Delson Leone	-	Membro
Mozart Barbosa Filho	-	Membro
Maria Lucy Ferreira	-	Membro
Pe. Otto da Fonseca	-	Membro
Djalma Silva	-	Membro
Antônio Luiz Maya	-	Membro
Maria Cavalcante Martinelli	-	Membro